LEI Nº 6.001/2017

"ALTERA O § 2° DO ART. 1° DA LEI n° 5.581/2015"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º O § 2° do Art. 1° da Lei nº 5.581 de 03/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Será revertido o imóvel ao Município de Canoinhas, quando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC deixar de funcionar e/ou não utilizar o imóvel por um período superior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Interino